



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 002/2023 AO  
CONTRATO Nº 13/2022, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA DIGITAL  
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.139.773/0001-68**, estabelecida à Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, Bairro Recife, em Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 50030-170, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor **Fábio Machado de Miranda**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 09376655-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 028.333.577-70, tendo em vista o que consta na **Participação ao Pregão Eletrônico nº 18/2020 - UASG 201057, processada sob o nº 19973.100103/2020-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 13/2022 conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001695/2023-11.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, ICTI (índice de Custo da Tecnologia da Informação) do período de 01/02/2022 a 01/01/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	REAJUSTE ICTI (R\$)	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)
1	Serviços de Computação em nuvem – Infraestrutura como Serviço (IaaS)	7,11	163.619	1,99	0,14	2,13	<b>348.752,10</b>

2	Serviços de Computação em nuvem – Plataforma como Serviço (PaaS)	7,11	152.256	1,60	0,11	1,71	<b>260.930,24</b>
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	7,11	240	91,69	6,52	98,21	<b>23.570,20</b>
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	7,11	10	273,89	19,47	293,36	<b>2.933,64</b>
<b>TOTAL</b>							<b>636.186,18</b>

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 42.230,27 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos) que equivale a 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 593.955,91 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ **636.186,18** (seiscentos e trinta e seis mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 01/02/2022.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000344; 2022NE000959

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 81000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339040.17; 339040.18

PI: LFUNC35REN; LCTIC35REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio

eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/07/2023, às 17:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/07/2023, às 13:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 12/07/2023, às 16:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA, Representante legal da empresa**, em 13/07/2023, às 09:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Hoffmann de Moraes, Testemunha**, em 14/07/2023, às 08:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 14/07/2023, às 10:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1609749** e o código CRC **DED4C47E**.

23208.001695/2023-11

1609749v1